



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 439, de 17 de abril de 2019

(Lei n° 2, de 17 de abril de 2019)

Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, no Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica O Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por cento)** da despesa fixada pela Lei Municipal nº 005, de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o Município de São João do Manteninha no exercício financeiro de 2019.

Art. 2° Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 005, de 28 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. As dotações que receberão os recursos orçamentários serão as que apresentarem insuficiência de valores orçamentários, sendo obrigatório o encaminhamento à Câmara Municipal em até 30 dias após sua publicação, as cópias dos decretos de abertura de créditos autorizados por esta lei, que passarão a integrar a presente lei em forma de anexo.

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 17 de abril de 2019; 27º ano de emancipação política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito